

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/2001, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição n.º 228, de 15/12/2010. A Ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações/Preços Registrados TRF3R.

São Paulo, 16 de setembro de 2011.

Tânia Maria Guido

Diretora

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA n.º 71/2011 - DIRETORIA DO FORO

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Memorando s/n, datado de 13/09/2011, e subscrito pela Presidente da Comissão, Fernanda Siqueira da Cruz - RF n 3171, bem como da decisão proferida quanto à Sindicância Administrativa n.º 13/2011-DF (sispra n 06142/2011-PDIS),

RESOLVE:

- I - DESTITUIR a Presidente da Comissão, Fernanda Siqueira da Cruz - RF n 3171;
- II - NOMEAR em substituição, Maria Adélia Ribeiro Correia Gará - RF n.º 4472, lotada na 7ª Vara Cível da Capital;
- III - DEVOLVER o prazo para reinício dos trabalhos da Comissão, a partir da publicação desta.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de setembro de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

PORTARIA n.º 70/2011 - DIRETORIA DO FORO

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Ofício n 005/2011, datado em 13 de setembro de 2011, e subscrito pela Presidente da Comissão, Marta Carregosa Monteiro - RF n.º 4005, bem como da decisão proferida quanto ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 36/2010-DF (sispra n 10515/2010-PDIS),

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 13 de setembro de 2011.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/2011 - DIRETORIA DO FORO

Altera a Ordem de Serviço n.º 05/2009 - Diretoria do Foro, que dispõe sobre as atribuições da Seção de Protocolo Administrativo - SUPV - e dá outras providências.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a alteração de horário do expediente externo da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, estipulada pela Resolução nº 391, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 23 de julho de 2010, CONSIDERANDO a mudança da Sede Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau, disposta na Portaria nº 019/2011 - Diretoria do Foro, de 03 de março de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de recebimento pela Seção de Protocolo Administrativo - SUPV dos documentos dirigidos ao Núcleo Financeiro, CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 436, de 05 de Setembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou a estrutura organizacional da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 05/2009, de 30 de abril de 2009, desta Diretoria do Foro, que passa a ter a seguinte redação: Art. 2º A Seção de Protocolo Administrativo - SUPV - funcionará na Alameda Rio Claro, 241, Térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas. Art. 2º Incluir o 3º no art. 4º da Ordem de Serviço nº 05/2009, nos seguintes moldes:

3º Excetuam-se do parágrafo anterior os documentos endereçados ao Núcleo Financeiro - NUFÍ e suas Seções. Art. 3º Alterar o caput e incisos I, IV e V do art. 16 na Ordem de Serviço nº 05/2009, de 30 de abril de 2009, desta Diretoria do Foro, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 16 O recebimento de documentos destinados ao Núcleo de Compras e Licitações - NULI, ao Núcleo de Contratos - NUCT, bem como suas respectivas Seções subordinadas observará o disposto nos artigos precedentes, com as seguintes ressalvas:

I - a Seção de Protocolo Administrativo entregará imediatamente os documentos recebidos e endereçados ao NULI, ao NUCT e suas respectivas Seções subordinadas;

II - (...)

III - (...)

IV - o NULI informará, por escrito, à Seção de Protocolo Administrativo, sobre a realização de licitações nas modalidades para as quais deva ser mantido, até o momento oportuno, o sigilo do conteúdo dos envelopes a serem entregues pelas licitantes;

V - na pendência das licitações mencionadas no item anterior, todos os envelopes que sejam entregues fechados à SUPV e estejam endereçados ao NULI ou às suas Seções, receberão o tratamento descrito no art. 10, itens I a IV.

Art. 4º Incluir o art. 16-A na Ordem de Serviço nº 05/2009, de 30 de abril de 2009, desta Diretoria do Foro, da seguinte forma: Art. 16-A O recebimento de documentos destinados ao Núcleo Financeiro - NUFÍ e às suas Seções observará o disposto nos artigos 1º ao 15, com as seguintes ressalvas:

I - à exceção dos Ofícios Requisitórios de Pagamento de Honorários de Advogados Dativos e Peritos no Âmbito da Jurisdição Delegada, os documentos recebidos e endereçados ao NUFÍ e suas Seções serão entregues imediatamente. II - na impossibilidade circunstancial de fazer a entrega mencionada no item anterior, a SUPV avisará o servidor responsável na área destinatária para que retire o documento.

Art. 5º Determinar que a Ordem de Serviço nº 05/2009, desta Diretoria do Foro, seja disponibilizada na intranet com o texto integral, contendo as alterações produzidas por esta Ordem de Serviço. Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ordem de Serviço nº 05/2009 - Diretoria do Foro.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 03 de outubro de 2011. São Paulo, 14 de setembro de 2011. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO LOVERRA
Juiz Federal Diretor do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES:

Processo nº 2004.03.0050-CJF
Interessado: ZENOBIO IBANHES - RF. 1365
Assunto: Revisão de Aposentadoria
Fls. 103

Nos termos da informação de fls. 101/102 e parecer supra, determino o sobrestamento do processo até que os sucessores pela Lei Civil apresentem Alvará Judicial, observando-se a prescrição quinquenal.
Ao NUAJ, para as providências cabíveis.
Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 12 de setembro de 2011.